****

**Estudo de Viabilidade de uma Universidade Distrital**

Políticas e ações para pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural da Universidade do Distrito Federal

|  |
| --- |
| **Identificação do Projeto** |
|  |  |
| Nome do Projeto | Desenvolvimento de projeto de pesquisa de uma Universidade do Distrito Federal |
| Produto | Políticas e ações para pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural da Universidade do Distrito Federal |
| Diretoria | Executiva |
| Coordenação do projeto | Claudia Maffini Griboski |
| Consultor  | Mário César Barreto Moraes |
| Data | 26/11/2021 |

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. POLÍTICAS E AÇÕES PARA PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL | 3 |
|  |  |
| 1.1 POLÍTICAS PARA PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | 3 |
|  |  |
| 1.1.1 POLÍTICAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 6 |
|  |  |
| 1.1.2 POLÍTICAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 11 |
|  |  |
| 1.1.3 POLÍTICAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | 14 |
|  |  |
| 1.2 POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL | 17 |
|  |  |
| 1.2.1 DOS SEGMENTOS ALCANÇADOS PELAS POLÍTICAS | 19 |
|  |  |
| 1.2.2 DAS DIRETRIZES NORTEADORAS | 20 |
|  |  |
| 1.2.3 POLÍTICAS ARTÍSTICO CULTURAIS | 21 |
|  |  |
| 2. REFERÊNCIAS | 25 |

# POLÍTICAS E AÇÕES PARA PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

Nesta primeira etapa do projeto de consultoria, são consolidadas as políticas propostas, separadas em dois subitens: as Políticas para a Pesquisa, Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (1.1); e as Políticas de Desenvolvimento Artístico e Cultural (1.2), conforme a seguir exposto.

## POLÍTICAS PARA PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A partir da década de 1980, a Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia (CNCT) é instituída para promover a discussão com a sociedade sobre as políticas para a área, década em que foi criado o Ministério da Ciência e Tecnologia e a incorporação da inovação às políticas públicas do setor, criado em 15 de março de 1985, pelo Decreto 91.146. Com a incorporação da inovação à pesquisa em meados dos anos 2000, novas regulações são aprovadas, como a Lei de Inovação, Lei n. 10.973/2004, alterada pela Lei n. 13.243/2016 e a Lei do Bem — ou Lei n. 11.196/2005[[1]](#footnote-1).

Políticas e diretrizes orientadas ao incentivo e à colaboração entre os setores público e privado foram elaboradas em um esforço para consolidar um sistema de Ciência e Tecnologia que apoiasse o desenvolvimento de inovações tecnológicas, visando a melhorar a competitividade do setor produtivo. A partir dos anos 2000, foram introduzidos os conceitos de desenvolvimento sustentável e de inclusão social, ampliando-se a discussão da pesquisa e da inovação à sociedade, problematizando-se o próprio conceito de desenvolvimento. Como resultado do diagnóstico da situação nacional, foram apontadas as quatro prioridades estratégicas contempladas no Plano Nacional de Ciência e Tecnologia, de 2007-2010, reiterado pelas Estratégias Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação para 2016-2022, quais sejam: (a) expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia; (b) promoção da expansão tecnológica nas empresas; (c) pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas estratégicas; e (d) capacitação em ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.

Esforços contínuos necessitam ser envidados pela sociedade e, sobretudo, pela universidade pública para superação das desigualdades e da exclusão social, tornando-se fundamental um desenvolvimento científico e tecnológico inovador, assentado em uma política de redução de tais desigualdades e de exploração sustentável das riquezas nacionais e regionais, agregando valor à formação do egresso dos cursos superiores.

Neste quadro, eivado de desafios, a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) procura estabelecer diretrizes para a pesquisa, para a iniciação científica e para a inovação tecnológica que lhe permitam equacionar as necessidades de investimentos na produção de conhecimentos científicos e de inovações tecnológicas de que o Distrito Federal e o país carecem, preservando-se o acesso democrático às populações tradicionalmente excluídas.

Assumindo a posição de que o desenvolvimento social requer a participação cultural e política e de que exige que o controle e a tomada de decisões sobre os rumos da sociedade sejam assegurados a todos, a UnDF deve contribuir para que as populações, sobretudo as do Distrito Federal e Região, sejam protagonistas do processo de desenvolvimento econômico, promovendo a geração e distribuição de riquezas para seu próprio benefício.

Nesse sentido, as atividades de pesquisa, de iniciação científica e de inovação devem dialogar com a sociedade, reafirmando seu compromisso com a construção de uma instituição pública de qualidade, desempenhando seu papel de problematização da realidade social. Para tanto, a pesquisa, iniciação científica e inovação se comprometem a observar, na definição das suas finalidades, no uso das metodologias, na divulgação dos resultados e na utilização das verbas públicas, os princípios da ética científica e da epistemologia que orientam as atividades-fim da UnDF.

Para a prática das atividades de pesquisa, há que se envolver, necessariamente, a submissão dos projetos e das propostas de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da área respectiva, comitês estes que, em conformidade com a Resolução 466/2012/CNS/MS/CONEP, capítulo VII.2, correspondem a “colegiados interdisciplinares e independentes, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, bem como contribuir para o incremento da pesquisa dentro de padrões éticos.”. No específico, compete aos Grupos de Ética em Pesquisa (CEP) empreender a análise e emitir parecer devidamente motivado, no qual se apresente, de forma clara, objetiva e detalhada, a decisão do colegiado.

Todos os CEPs devem fazer parte do Sistema integrado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde. As pesquisas envolvendo seres humanos devem ser submetidas aos Comitês de Ética em Pesquisa por área, para a subsequente apreciação à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que, ao analisar e emitir o parecer, se torna corresponsável por assegurar a proteção dos participantes, lhe imputando uma legitimação específica. Quanto à pesquisa envolvendo seres humanos, corresponde a que tem como participante o ser humano direta ou indiretamente, incluindo a operacionalização de dados e de informações ou de materiais biológicos. Nesse sentido, cabe ao CEP desempenhar papel consultivo, deliberativo e educativo em questões de ética em pesquisa.

A base regulatória a ser observada pelos CEPs, no que tange às competências e atribuições dos Comitês de Ética em Pesquisa remete, invariavelmente, à Resolução 466/2012/CNS/MS/CONEP, em seu subitem X.1. e, na origem, à Resolução 196/1996/CNS/MS. Subsidiariamente, a Resolução 510/2016/CNS/MS/CONEP estabelece as normas aplicáveis objetivamente às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

Considerando os princípios éticos e científicos, quatro objetivos gerais são norteadores e pautam a Pesquisa, a Iniciação Científica e a Inovação na UnDF:

* promover a tecnologia e a inovação, nas diferentes áreas de conhecimento, visando ao desenvolvimento social, cultural e econômico de forma sustentável e solidária;
* contribuir com soluções para os problemas relacionados ao desenvolvimento sustentável da sociedade, valendo-se do fomento a pesquisas;
* contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e
* consolidar-se como uma universidade promotora e comprometida com a pesquisa e inovação, bem como com a difusão do conhecimento científico e da transferência de conhecimento para a sociedade.

Assim, a UnDF incentiva a prática da pesquisa, da iniciação científica e da inovação prevendo a concessão de auxílios para a execução de projetos científicos, tecnológicos e de inovação, formação de pessoal, promoção de congressos, seminários, intercâmbio com outras instituições, parcerias institucionais, assim como a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas.

A pesquisa na UnDF compreende um conjunto de reflexões e de ações sistemáticas para a geração de conhecimento, a fim de estreitar suas relações com o ensino e a extensão, fortalecendo e ampliando a produtividade, com vistas a contribuir para o desenvolvimento social e econômico sustentável. As atividades e esforços institucionais devem focar a vocação científica, viabilizando-se a participação de docentes, de técnicos-administrativos e de discentes nos diferentes projetos de pesquisa, de iniciação científica e de inovação, visando a aprimorar a aprendizagem e desenvolver novos talentos.

Preservando-se e valorizando-se um olhar para o coletivo, se empreendem ações organizadas sistematicamente para a resolução de problemas, devendo o conhecimento produzido ser convertido em objeto de discussão e de avaliação da comunidade científica. Nesse sentido, a UnDF estrutura suas políticas e diretrizes para a pesquisa segundo três enfoques: (i) pesquisa científica e tecnológica; (ii) a iniciação científica e tecnológica; e (iii) inovação tecnológica.

Finalmente, mister se faz observar que a UnDF zela pelos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade, assegurando a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e de práticas para promover a proteção aos dados pessoais, em consonância com a Lei n. 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como com as exigências da Lei n. 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Visando a convergir com a regulação em tela, a conformidade exige a implementação de políticas, de processos, de termos e de adequação de contratos que assegurem a governança e a gestão de dados pessoais. Ressalte-se que todos os dados tratados, tanto no meio físico quanto no digital, estão sujeitos à regulação.

### POLÍTICAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Decreto 9.283/2018, que regulamenta a Lei n. 10.973/2004, define medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. A universidade, de acordo com o artigo 3º. do Decreto, como ambiente promotor de pesquisa e da inovação, deve investir em espaços adequados, deve estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) — públicas ou privadas — e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e de desenvolvimento, as quais objetivem a geração de produtos, de processos e de serviços inovadores e a transferência e difusão de tecnologia. De acordo com as Leis n. 10.973/2004 e n. 13.243/2016, diversos atores podem ser considerados no escopo das Políticas de Iniciação Científica e Tecnológica da UnDF, a saber: o pesquisador da universidade; as agências de fomento; o inventor independente; a incubadora de empresas; a própria Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT); a fundação de apoio da universidade pública; o parque tecnológico; o polo tecnológico e o seu capital intelectual.

Os projetos de pesquisa e de inovação da UnDF, bem como as atividades de desenvolvimento da cultura inovadora nos cursos de graduação e de pós-graduação, têm suas prioridades alinhadas com aquelas previstas no Decreto 38.126/2017, que instituiu a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação (Inova Brasília), alinhando-se com as Políticas Institucionais de Inovação, bem como de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade.

Tendo por referência a Lei n. 13.243/2016, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, a UnDF destaca como princípios norteadores de sua Política de Pesquisa Científica e Tecnológica o seguinte:

* estímulo e promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento institucional, econômico e social;
* desenvolvimento, promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos econômicos e financeiros e as pessoas para tal finalidade;
* redução das desigualdades regionais;
* cooperação e interação com os entes públicos e privados;
* constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e de polos tecnológicos no Distrito Federal;
* incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
* promoção do desenvolvimento de processos de formação e capacitação científica e tecnológica, atendendo ao público interno e externo da universidade;
* fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e de gestão de pessoas e de recursos;
* atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
* simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; e
* apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

Com apoio das legislações federal e distrital vigentes, reitera-se a necessidade de se ampliar os investimentos públicos em pesquisa científica e tecnológica, sobretudo em um país em desenvolvimento com graves carências sociais. Quando se depara com um quadro eivado de números negativos das publicações derivadas da produção científica e tecnológica, reforça-se a preocupação com a busca do conhecimento como base para inovação, objetivando o próprio desenvolvimento socioeconômico sustentável. É na universidade pública e em centros de pesquisa públicos e privados que o discurso do incremento do desenvolvimento científico e tecnológico ganha força e encontra eco para reverberar junto à comunidade acadêmica e à sociedade. Nesse fórum, a produção científica e tecnológica necessita se iniciar na graduação, com a iniciação científica e tecnológica, alcançando todas as áreas contempladas pela UnDF em sua pós-graduação. Reforça-se, destarte, a necessidade da implementação de políticas de Ciência & Inovação para a Universidade, que dialoguem com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF).

Em que pese o trabalho científico não se encontrar no mesmo nível de países desenvolvidos, os números da pesquisa científica e tecnológica têm se traduzido em um relevante incremento nos últimos cinco anos, carreando maior atenção da comunidade científica internacional. Ressalve-se que os países chamados desenvolvidos se evidenciam pelo investimento e consolidação de uma significativa pesquisa científica. Indubitavelmente, a produção tecnológica resultante da produção científica traz representativos retornos ao capital investido, que se traduz no desenvolvimento regional e socioeconômico. No específico, torna-se indispensável que o país deixe de ser um simples consumidor de novas tecnologias e que passe a ser um desenvolvedor, sendo a Universidade o locus em que se viabiliza tal expertise.

Ganha destaque a importância da UnDF nesse constructo, promovendo a valorização e o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica como uma das formas de estimular o desenvolvimento regional e socioeconômico sustentáveis. Consciente de sua responsabilidade para com a sociedade do Distrito Federal e Região, bem como para com o seu desenvolvimento, possibilitando inclusive avanços na Saúde, Engenharias e Tecnologias, a UnDF consolida suas políticas de Pesquisa Científica e Tecnológica.

No que concerne à Pesquisa Científica e Tecnológica, destacam-se as seguintes diretrizes:

* desenvolver a pesquisa nas áreas de concentração dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, e nos grupos de pesquisa voltados à geração de conhecimentos;
* fortalecer a pesquisa enquanto atividade coletiva e interdisciplinar, promovendo a interlocução, o debate e a cooperação dos pesquisadores **com outras**instituições;
* estimular e implementar o desenvolvimento de pesquisas em parceria com empresas, instituições do terceiro setor e outras instituições nacionais e internacionais de ensino e de pesquisa, por meio de projetos compartilhados que objetivem o desenvolvimento regional;
* formar pesquisadores por meio de parcerias, intercâmbios e acordos de cooperação com outras instituições de ensino e de pesquisa, nacionais e estrangeiras;
* implementar espaços plurais, propiciando o diálogo e o debate entre diferentes posições teóricas e metodológicas;
* qualificar, requalificar e capacitar docentes, técnicos-administrativos e pesquisadores em nível nacional e internacional;
* avaliar sistematicamente a pesquisa interna e externa, para a garantia efetiva da qualidade, da contribuição ao desenvolvimento regional sustentável, da prioridade e da divulgação da produção intelectual em veículos de impacto;
* ampliar e aprimorar permanentemente a infraestrutura para desenvolvimento de pesquisas de porte mundial;
* incentivar e estimular o registro de grupos de pesquisa junto ao CNPq;
* incrementar e incentivar a realização de pesquisas científicas e tecnológicas interinstitucionais, nacionais e internacionais;
* implementar auxílio à participação de docentes, de técnicos e de discentes vinculados a projetos de pesquisa em eventos acadêmicos e científicos qualificados;
* criar mecanismos que possibilitem maior envolvimento e comprometimento dos pesquisadores na captação de recursos e de fomento para as pesquisas e iniciação científica;
* incentivar os docentes a participarem dos editais de bolsas de pesquisa do CNPq, CAPES e Fundações ou Associações de fomento à pesquisa;
* estimular e incentivar a formação de comunidades e de grupos de discussão sobre ciência e tecnologia;
* incrementar a formação de Redes de Cooperação entre pesquisadores de IES e demais instituições de pesquisa, nacionais e internacionais;
* desenvolver estratégias para parcerias com o setor produtivo e de serviços do Distrito Federal e Região, objetivando maior incentivo, promoção e integração das pesquisas realizadas;
* construir parcerias objetivando a criação ou a adoção de laboratórios próprios, corporativos ou compartilhados com outras IES ou com organizações públicas e privadas;
* introduzir e incrementar a oferta de bolsas e de acesso a fontes de fomento ao desenvolvimento da produção científica e tecnológica;
* investir na realização de pesquisas aplicadas de alto impacto regional, nacional e internacional;
* incrementar o escopo da pesquisa na UnDF para as áreas de Engenharia, Tecnologia e Saúde, gerando um centro de excelência de pesquisa integrado dos segmentos;
* estender à universidade e à comunidade o conhecimento e benefícios provenientes das pesquisas, publicizando amplamente seus resultados;
* criar um repositório amplo e multidisciplinar de pesquisa objetivando a *accountability* dos resultados das pesquisas promovidas pela Universidade, bem como de respectivos relatórios técnicos e artigos produzidos, viabilizando a divulgação da produção científica e técnica da instituição;
* sensibilizar a comunidade acadêmica com vistas a estimular uma maior articulação entre a pesquisa, a iniciação científica e tecnológica, a inovação, o ensino e a extensão;
* desenvolver e implementar espaços que potencializem a integração interdisciplinar das ações de ensino, de pesquisa e de extensão;
* estabelecer e incentivar ações que efetivamente resultem na plena integração da pesquisa com a iniciação científica e tecnológica, com a inovação, com o ensino e com a extensão;
* definir uma área institucional, setor ou coordenação que seja responsável pelo desenvolvimento e pela realização da pesquisa, da iniciação científica e tecnológica;
* instituir o Colegiado de Pesquisa e Extensão e os Comitês de Ética em Pesquisa setoriais por área do conhecimento;
* implementar a realização de Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica da UnDF, possibilitando a participação de professores e docentes da própria universidade e de outras IES, ampliando a divulgação e a integração da pesquisa e da iniciação científica e tecnológica.

Tendo como norte a legislação vigente, a Política de Pesquisa Científica e Tecnológica, a Política Institucional de Inovação e a Política de Graduação e de Pós-Graduação, se estruturam as Políticas de Iniciação Científica e Tecnológica, evidenciando-se uma articulação sistêmica.

### POLÍTICAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A iniciação científica como modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por alunos de graduação nas universidades brasileiras em diversas áreas do conhecimento, em conjunto com a iniciação tecnológica, encontra eco entre as políticas da UnDF indo ao encontro do que dispõe o próprio Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o qual, ao fomentar a pesquisa científica e tecnológica e incentivar a formação de pesquisadores brasileiros, estabeleceu programas de fomento específicos. Entre esses programas, encontra-se o antigo PIBIC, anteriormente conhecido simplesmente como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e que, atualmente, é representado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT), cujo objetivo é estimular estudantes da graduação nas atividades e práticas de desenvolvimento tecnológico e de processos de inovação, ampliando o escopo da própria iniciação científica.

A atividade de Iniciação Científica e Tecnológica contribui diretamente para a educação diferenciada do corpo discente, tendo em vista a formação analítica, o conhecimento do método científico e a capacidade de resolução de problemas complexos propiciada pela atividade de pesquisa. A UnDF, consoante sua política de graduação e de pós-graduação, propõe implementar um programa de iniciação científica e tecnológica voluntária, que possibilitará o estágio de estudantes de outras instituições de educação superior na Universidade, evidenciando-se em um reforço das parcerias interinstitucionais e em uma contribuição à sociedade, para o desenvolvimento das pessoas.

Os princípios norteadores da Política de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Distrito Federal evidenciam-se como:

* estruturação e aperfeiçoamento contínuo de Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade para refletir os avanços da ciência e dos domínios do conhecimento;
* divulgação das atividades do Programa de Iniciação Científica da UnDF e de seus resultados, inclusive com a realização de eventos periódicos de apresentação dos resultados dos trabalhos realizados pelos discentes;
* publicização das ofertas de bolsas institucionais e oriundas de agências de fomento, bem como de editais específicos;
* qualificação do apoio administrativo e de infraestrutura disponíveis para o desenvolvimento das atividades de Iniciação Científica e Tecnológica;
* qualificação da formação acadêmica discente pelo exercício integrado da atividade de iniciação científica e tecnológica às demais atividades precípuas da Universidade em todos os níveis de ensino e áreas de pesquisa; e
* divulgação e promoção de práticas de pesquisa apoiadas em princípios éticos na sustentabilidade e nos marcos normativas nacionais e internacionais.
* A Iniciação Científica e Tecnológica na UnDF contempla o incentivo à criação de núcleos da iniciação científica e tecnológica com práticas investigativas inter e transdisciplinares; fortalecendo linhas da iniciação científica e das práticas investigativas e de desenvolvimento tecnológico, para serem sucedidas pelas práticas de pesquisa científica e tecnológica em seu sentido mais amplo. A iniciação científica e tecnológica deve contribuir para levar o aluno a observar a realidade, dialogar e agir sobre ela destacando-se as seguintes diretrizes:
* consolidar a política institucional de iniciação científica em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
* introduzir e implementar atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
* desenvolver a iniciação científica com produção e integração de discentes, docentes e de técnicos administrativos;
* promover a iniciação de estudantes na prática da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação, enquanto formas de produção do conhecimento, de formação intelectual e de consciência cidadã, privilegiando o pensamento investigativo, crítico e inovador;
* estimular o engajamento de estudantes de graduação no processo de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, no âmbito das linhas e dos grupos de pesquisa institucionalizados;
* formar e desenvolver recursos humanos para a participação de forma criativa e empreendedora na sua comunidade e em diferentes arranjos produtivos;
* criar bolsas e promover fontes de fomento ao desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica;
* estimular o corpo discente a participar de editais de bolsas de Iniciação Científica, de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, do CNPq, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e de demais órgãos de fomento à iniciação científica e desenvolvimento tecnológico;
* priorizar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre os discentes;
* viabilizar o acompanhamento e a avaliação dos bolsistas de iniciação científica;
* promover e divulgar experiências de pesquisa de trabalhos de iniciação científica;
* realizar parcerias públicas e privadas objetivando a disseminação, o incentivo e o fomento da iniciação científica;
* implementar e viabilizar a realização de convênios internacionais objetivando a mobilidade acadêmica discente em programas voltados à inovação tecnológica e à iniciação científica;
* promover eventos de iniciação científica e de mostras de desenvolvimento tecnológico e de processos de inovação, viabilizando a apresentação e a divulgação de trabalhos desenvolvidos por bolsistas;
* incentivar a interação da graduação com a pós-graduação, com qualificação de alunos de graduação para programas de pós-graduação;
* incentivar a participação de estudantes da graduação nos grupos de pesquisa;
* promover a qualificação da formação acadêmica discente integrando-se as atividades de iniciação científica às demais atividades da universidade em todos os níveis de ensino; e
* implementar a prática da iniciação científica e tecnológica com viés de inovação.

Os princípios norteadores e as diretrizes que constituem a Política de Iniciação Científica e Tecnológica da UnDF são complementares aos próprios princípios e diretrizes de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, bem como à Política de Graduação e de Pós-Graduação.

### POLÍTICAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Lei n. 10.973/2004, sucedida pela Lei n. 13.243/2016, define inovação como sendo a introdução de novidade ou de aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, resultando em novos produtos, serviços ou processos ou, ainda, compreendendo a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, a serviço ou a processo já existente, possibilitando resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou de desempenho. Com base na regulação e de conformidade com a Política Institucional de Inovação, as atividades, projetos e políticas de inovação devem considerar as seguintes diretrizes específicas:

* articulação das atividades de inovação com os projetos pedagógicos dos cursos, tanto de graduação, como de pós-graduação, relacionando-se de forma transversal com as unidades curriculares e se inserindo no dia a dia dos discentes e docentes, integrando os planos de ensino e as programações e práticas pedagógicas, tanto no ensino quanto na pesquisa e extensão;
* Identificação integral dos projetos de inovação com as prioridades definidas para o Distrito Federal, conforme disposto na Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação (Inova Brasília), preservando as perspectivas de impacto nacional e internacional; e
* Alinhamento das políticas de inovação da UnDF com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI), em especial a Lei da Inovação (Lei n. 10.973/2004), a Emenda Constitucional 85/2015, o Decreto 9283/2018 e a Política Nacional de Inovação (Decreto 10534/2020).

No contexto da Inovação Tecnológica, a UnDF poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes que reflitam iniciativas empreendedoras e de inovação, incluindo-se, no escopo, as incubadoras, empresas juniores, parques, polos e centros tecnológicos como forma de incentivo ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e sociais, bem como à geração de emprego e de renda, destacando-se os seguintes princípios:

* estruturação e apoio institucional às iniciativas destinadas ao desenvolvimento de ambientes voltados ao empreendedorismo, ao associativismo e ao cooperativismo;
* sensibilização das comunidades interna e externa à importância do empreendedorismo, do associativismo e do cooperativismo;
* implantação e implementação de incubadoras tecnológicas, sociais e culturais, espaços abertos de trabalho cooperativo, empresas juniores e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos*,* promovendo o intercâmbio de conhecimentos produzidos no ambiente acadêmico em interação com a sociedade;
* implementação de foco inovador e em intensivo conhecimento, de modo a viabilizar o desenvolvimento de empreendimentos diferenciados quanto à realização de atividades voltadas à inovação, com diferenciais tecnológicos, em busca da solução de problemas ou de desafios socioambientais; e
* provimento de suporte e de apoio administrativo e técnico para a transformação de ideias em ações e empreendimentos que possibilitem minimizar as desigualdades sociais e o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e Região.

Assim, a **Inovação Tecnológica,** em seu sentido mais amplo e científico, o incentivo à criação de um Núcleo de Inovação Científica e Tecnológica (NICT), em que pese sua perspectiva de inovação institucional, insere-se no âmbito da pesquisa e da iniciação científica, fortalecendo a práxis institucional. Assim, em consonância com a legislação vigente, tem-se como ações e políticas de inovação para a UnDF:

* delinear campos de problematização que permitam a investigação sob a perspectiva resultante da interlocução de diferentes áreas do conhecimento, buscando formular novas questões e construir propostas inovadoras;
* implementar e estimular ações que promovam a inovação de acordo com os princípios e com as finalidades científicas e tecnológicas, em articulação com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais, visando ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural sustentável local, regional e nacional;
* disseminar a prática de proteção à propriedade intelectual e a geração de inovação social e tecnológica;
* desenvolver parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, e inventores independentes para projetos cooperados de pesquisa aplicada, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a apresentação institucional de serviços para o desenvolvimento da inovação com o foco na resolução de demandas da sociedade;
* difundir, estruturar e implementar a gestão de ambientes e projetos inovadores, visando à aplicação de conhecimentos e de práticas para a formação da cultura empreendedora, do associativismo e do cooperativismo;
* implementar um ecossistema distrital de inovação, objetivando estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
* capacitar as pessoas e disseminar a inovação social e tecnológica, da cultura empreendedora, da propriedade intelectual e da transferência tecnológica nos diferentes níveis de ensino, de pesquisa e de extensão;
* definir e estabelecer normas para a cessão e para licenciamento de direitos sobre a propriedade intelectual;
* ampliar e aprimorar a infraestrutura necessária à inovação;
* regulamentar a utilização por terceiros de laboratórios, de equipamentos, de recursos humanos e de capital intelectual da UnDF, visando ao desenvolvimento sustentável dos arranjos sociais, culturais e produtivos;
* apoiar e incentivar a integração dos inventores independentes às atividades da UnDF e aos arranjos sociais, culturais e produtivos locais e regionais;
* implementar Bolsas de Estímulo à Inovação para docentes, técnicos e discentes envolvidos nas pesquisas;
* regulamentar o recebimento de receitas e pagamento de despesas previstos na Lei de Inovação;
* definir parâmetros para avaliar o impacto social na comunidade do uso dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;
* consolidar, institucionalizar e gerir o Núcleo de Inovação Científica e Tecnológica (NICT);
* motivar o desenvolvimento de projetos pedagógicos que incentivem a cultura de inovação e o empreendedorismo; e
* desenvolver, estimular e contribuir para um ambiente de excelência na pesquisa e inovação na UnDF.

Assim, a UnDF define seu programa de incentivo à prática investigativa, o qual visa a promover o desenvolvimento de projetos, tanto de professores e técnicos quanto de discentes, implementando a qualificação de seu corpo docente e técnico, assim como propiciando ao seu corpo discente condições para a produção do conhecimento científico.

## POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Considerando o multiculturalismo, a diversidade cultural e o desenvolvimento artístico nas matrizes históricas e culturais brasileiras para a contextualização das Políticas para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, há que se observar ou que se preservar a polissemia conceitual da própria Cultura e das Artes. A valorização da diversidade de saberes, de vivências e de experiências culturais e artísticas que permitam compreender as relações do mundo do trabalho haverão de refletir em escolhas e em experiências que se alinham ao exercício da cidadania, com liberdade, autonomia, consciência e responsabilidade.

Ao se resgatar a cultura tendo por referência a ideia de conjunto de hábitos, de crenças, de valores, de tradições, de interações e de relacionamentos típicos de cada sociedade, torna-se relevante lembrar Smircich (1983) e Freitas (2007), que afirmam ser a cultura propriedade de um grupo, que começa a se formar a partir de uma experiência comum e partilhada. A cultura se identifica e se revela nas famílias, nos grupos sociais, em ramos de atividade profissional, em regiões e em nações por causa de uma língua comum, por questões étnicas, religiosas ou até mesmo por experiências compartilhadas. Ela se revela nas artes, nas atitudes, nos comportamentos, nas práticas e nos sentimentos de um determinado grupo social. A cultura como uma rede de representações, de práticas e de significados, na qual a arte se firma como linguagem em suas dimensões ética e estética de modo transversal, revela-se indispensável à formação dos acadêmicos e/em seus modos de ver, ler e se colocar no mundo. Reitera-se uma concepção integralmente voltada ao entendimento das múltiplas dimensões do humano, cuja leitura da arte se manifesta em sua pluralidade de manifestações e expressões. Assim, conhecer e conviver com a arte e com a cultura de um determinado grupo social facilita sua compreensão tanto quanto sua aceitação.

As competências esperadas ao egresso da educação superior ratificam a necessidade de se compreender e de se viver a diversidade para exercer a cidadania e para entender as relações sociais e do mundo do trabalho. É necessário se conscientizar a respeito dos usos e dos costumes de diferentes grupos sociais e de seu impacto nas ações profissionais de todas as áreas do conhecimento. Nesse sentido, a UnDF possibilita a seu estudante desenvolver as habilidades necessárias para valorizar a diversidade de saberes e de vivências culturais e artísticas.

O espaço convivial da UnDF se identifica como uma instância em que se deve aprender a valorizar a riqueza das raízes culturais próprias e das diferentes regiões do país, as quais, em conjunto, se traduzem na nação. Nesse mister, é promovendo a ressignificação e a recriação da própria cultura herdada, considerando a diversidade de identidades culturais, que se possibilita aprender a valorizar as próprias raízes.

Assim, a formação acadêmica integral será assegurada quando permeada e respeitada a diversidade artística e cultural em seu pleno significado e significância. Pressupõe-se que, ainda que conteúdos específicos de arte e de cultura não sejam tratados em um dado contexto formativo, eles estarão presentes direta ou indiretamente nas diversas práticas e vivências de ensino e aprendizagem, respeitando-se a identidade e a história das pessoas e dos grupos que convivem e que habitam o ambiente universitário. Propõe-se, assim, como um elemento de promoção do exercício da criatividade, do protagonismo de todos seus agentes e no direito ao acesso, produção e fruição dos bens artístico-culturais, afirmando noções de pertencimento e de reconhecimento das identidades e da cidadania cultural. Reitera-se a diversidade artística e cultural como sendo um dos fios condutores da educação no Brasil, pois este é um país plural na constituição de seu povo, de suas culturas e de sua arte.

Nesse sentido, a Política de Arte e Cultura da Universidade do Distrito Federal (UnDF), coerentemente com a Lei n. 12.343/2010, com o Plano Nacional de Cultura (PNC), destaca a relevância de estabelecer suas diretrizes para orientação, promoção e desenvolvimento dos segmentos da arte e da cultura no âmbito da Instituição e das suas ações.

### DOS SEGMENTOS ALCANÇADOS PELAS POLÍTICAS

Consoante o disposto nos capítulos III e IV da Lei n. 12.343/2010, a UnDF define como segmentos que compreendem suas Políticas de Arte e Cultura:

* Arquitetura e urbanismo;
* Arquivos e centros de memória;
* Artes integradas, visuais e digitais;
* Biblioteca e acervos bibliográficos;
* Cinema;
* Circo;
* Corpo e culturas do movimento;
* Culinária e gastronomia;
* Cultura e identidade popular;
* Cultura indígena e afro-brasileira;
* Culturas estrangeiras;
* Design;
* Espaços de ciência;
* Folclore;
* Literatura e linguística;
* Mídias;
* Moda e formas de expressão;
* Museus, centros de documentação, galerias e outros espaços culturais;
* Música; e
* Patrimônio histórico artístico, cultural e imaterial.

### DAS DIRETRIZES NORTEADORAS

Constituem-se como Diretrizes Gerais, norteadoras das Políticas de Arte e Cultura da UnDF:

* transformação da Universidade em uma referência de produção e de experimentação artística e cultural e em centro irradiador de arte e cultura, respeitando a diversidade artística-cultural, os direitos culturais e os direitos humanos na perspectiva da multi e interculturalidade;
* compromisso amplo com o fomento e com a valorização das produções e das manifestações artísticas e culturais, estimulando a criação, a produção, a circulação, a promoção, a difusão, o acesso, o consumo, a documentação e a memória da cultura e da arte;
* promoção da diversidade cultural criteriosa, reconhecendo a complexidade e a abrangência das atividades e de valores artísticos e culturais, de ambientes e de contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização e evitando a adjetivação da arte e da cultura, bem como quaisquer discriminações ou preconceitos;
* universalização do acesso aos meios de produção e fruição de bens artísticos e culturais, apoiando sua implantação e fomento, contestando e repudiando ações que estimulem o preconceito étnico-racial, discriminação social, violência de gênero ou contra pessoas em situação de vulnerabilidade social;
* respeito às especificidades das linguagens da arte e da cultura nos currículos e em todas as dimensões institucionais, valorizando os percursos formativos dos discentes, valorizando a arte e a cultura entre as ações para o desenvolvimento sustentável na perspectiva da economia criativa e solidária;
* equidade nos processos de avaliação e de pontuação das produções artístico-culturais no âmbito da participação e concorrência em eventos, editais, incentivos, prêmios, licenças, afastamentos, progressões e disponibilização de recursos orçamentários;
* articulação da comunidade interna e interação com a comunidade externa, promovendo a democratização da arte e da cultura junto à sociedade, primando pela colaboração entre agentes culturais para o contínuo aprimoramento e desenvolvimento das Políticas de Arte e Cultura da UnDF;
* participação social e democrática no processo de elaboração, de implementação, de acompanhamento e de avaliação das políticas de arte e cultura da UnDF;
* definição de mecanismos de participação e de representação das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas na elaboração, na implementação, no acompanhamento, na avaliação e na revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas;
* preservação do patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;
* difusão de conteúdos, de bens e de valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, regionais e nacionais, promovendo o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros;
* viabilização da participação societária em empresas, projetos e ações artístico culturais;
* incentivo à formação inicial e continuada de servidores no âmbito das artes e da cultura, de modo a propiciar qualificação de sua atuação profissional na Universidade;
* incentivo às ações artísticas e culturais articuladas com ações afirmativas, compreendendo as artes e a cultura segundo o prisma dos direitos e liberdades do cidadão;
* assegurar a acessibilidade e a participação plural nos espaços dedicados às artes e a cultura da UnDF; e
* responsabilidade institucional pela implementação e acompanhamento da política de arte e cultura da UnDF.

### POLÍTICAS ARTÍSTICO CULTURAIS

As Políticas de Arte e Cultura da UnDF balizam-se como referenciais para as ações a serem desenvolvidas e implementadas pela Universidade, destacando-se:

* praticar e estimular uma visão ampliada de arte e cultura, tendo por base a formação do ser humano e por referência os princípios democráticos e a igualdade, preservando a memória, o patrimônio material e imaterial; a guarda e realização de catalogação e a preservação de acervos;
* incentivar e estimular a diversidade e a abrangência, admitindo a presença de todas as formas de manifestação, incentivar a ampla participação de todos os segmentos, independentemente de gênero, raça, etnia, orientação sexual, condição socioeconômica ou formação em todas as áreas do conhecimento, com plena garantia de condições de adaptação e acessibilidade;
* criar e manter, em todos os setores acadêmicos, um ambiente que estimule o processo artístico e cultural de forma criadora e transformadora de sentidos estimulando o pensamento coletivo, plural, diverso e criativo, o incentivo à multi, à inter e à transdisciplinaridade nas dinâmicas e nos processos artísticos e culturais;
* reconhecer a arte e a cultura como fundamentos para formação e para a transformação pessoal e coletiva da comunidade universitária e da comunidade externa, como eixo transversal na formação em todas as áreas de conhecimento, garantindo amplo acesso aos bens culturais e acolhendo ações culturais de toda a sociedade;
* fortalecer e manter condições estruturais que estimulem a formação de agentes e de meios facilitadores para a produção de todas as linguagens artísticas e culturais, bem como o aporte financeiro específico para ações voltadas às artes e à cultura, provenientes de todas as áreas do conhecimento acadêmico, definindo e dotando espaços físicos adequados e adaptados para a realização efetiva de arte e cultura;
* assegurar a ocupação artística e cultural de todos os espaços do ambiente acadêmico, criando possibilidades para o exercício pleno da cidadania e de seus direitos fundamentais, ampliando as possibilidades para a realização de manifestações culturais e artísticas, e assegurar o estímulo ao processo criativo;
* mapear sistemática e periodicamente o campo da arte e da cultura na UnDF para estabelecimento de diagnósticos e de proposição de ações de efetivo acompanhamento do ambiente artístico e cultural da Instituição, garantindo recursos orçamentários suficientes para condução plena da política cultural universitária;
* equipar e promover as bibliotecas universitárias como centros produtores de cultura e do conhecimento, integrando-se em rede com bibliotecas universitárias da região e do país, ampliando o acesso do cidadão aos diferentes acervos;
* desenvolver mecanismos que garantam a preservação da memória e do patrimônio cultural do Distrito Federal, da Região e do Brasil, pesquisando e criando mecanismos para manutenção e para a preservação do patrimônio histórico e artístico; e
* definir e consolidar uma rede artística e cultural entre a UnDF e entre entidades públicas e privadas da região, integrando interesses e ampliando a divulgação das artes e da cultura no país; e
* valorizar a cultura como instrumento do desenvolvimento sustentável.

### Dos princípios que guiam as políticas

Às políticas de Ensino, Pesquisa, Extensão da UnDF são acrescidas as políticas de Artes e Cultura que serão orientadas pelos seguintes princípios consolidados a partir da Lei n. 12343/2010, o PNC:

* acessibilidade ampla e irrestrita, percebendo o outro sem preconceitos, sem estigmas, sem estereótipos e sem discriminações.
* adaptabilidade, identificando e reconhecendo oportunidades e desafios futuros pela análise de tendências, de dados e de informações;
* autonomia intelectual, na perspectiva piagetiana da característica da inteligência humana;
* colaboração e cooperação no sentido de compartilhamento e de divisão de responsabilidades;
* democratização na participação e no uso dos espaços;
* desenvolvimento artístico, cultural, territorial e socioeconômico;
* direito à informação, à comunicação e à crítica, respeitando o preceito constitucional;
* direito à preservação da memória e das tradições;
* diversidade cultural, preservando e respeitando costumes, tradições, crenças e valores;
* humanismo quanto aos ideais filosóficos, morais e estéticos;
* inclusão social, independentemente de deficiência física ou mental, de cor da pele, de orientação sexual, de gênero ou de poder aquisitivo;
* inter e transdisciplinaridade considerando as diferentes e múltiplas ligações, correlações e transcendência;
* liberdade de expressão, de criação e de fruição, conforme previsto em lei;
* responsabilidade socioambiental comprometendo-se com o Distrito Federal e Região, de forma ética e responsável, levando em conta os impactos sociais e ambientais que decisões e escolhas podem acarretar;
* sustentabilidade, pela conscientização das pessoas para os mecanismos de preservação em que estão inseridas e como possível mudarem o mundo com simples ações;
* transformação social, viabilizando a adaptação ao novo e seu reconhecimento;
* valorização da arte e da cultura como instrumentos de mudança e de melhoria socioeconômica; e
* indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, integrando-os com a arte a cultura.

A definição das Políticas de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica, bem como de Desenvolvimento Artístico e Cultural, tem como base também as Diretrizes de Atuação da UnDF previstas na Lei Complementar n. 987/2021, reiterando a priorização das características, das necessidades e dos problemas do Distrito Federal e Região de modo prioritário, seguindo-se e/ou preservando-se a abordagem de temas de abrangência nacional e/ou internacional. Ressalve-se que as políticas, os princípios, as diretrizes e os segmentos contemplados se fundamentam em processo de aprovação de projetos alinhados com as políticas e com as regulações étnico-raciais, de proteção ao meio ambiente e de defesa dos direitos humanos, bem como com a manifestação dos comitês de ética, sempre que necessário.

# REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Andréia Paula Ferreira. **O que é ciência afinal?** Manaus: Edicitec/IFAM, n. 1, 2015.

BRASIL, República Federativa do. **Constituição federal.** Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 10.755**, de 26 de julho de 2021. Brasília: Presidência da República, 2021. – Estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 9.891**, de 26 de junho de 2019. Brasília: Presidência da República, 2021. –Dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 9.283**, de 7 de fevereiro de 2018. Brasília: Presidência da República, 2018. –Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 91.146**, de 15 de março de 1985. Brasília: Presidência da República, 1985.

BRASIL, República Federativa. **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Brasília: Congresso Nacional, 2018. – Lei Geral de Proteção de Dados.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 13.460**, de 26 de junho de 2017. Brasília: Congresso Nacional, 2017. – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 13.243**, de 11 de janeiro de 2016. Brasília: Congresso Nacional, 2016. – Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 12.343**, de 2 de dezembro de 2010. Brasília: Congresso Nacional, 2010. – Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 11.196**, de 21 de novembro de 2005. Brasília: Congresso Nacional, 2005. – Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 10.973**, de 2 de dezembro de 2004. Brasília: Congresso Nacional, 2004. – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 8.313**, de 23 de dezembro de 1991. Brasília: Congresso Nacional, 1991. – Institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

BRASIL, República Federativa. **Parecer CNE/CEB N. 003**. Brasília: Ministério da Educação, 2004. Aprovado em 17/06/2004. –Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 1,** de 17 de junho de 2004. Brasília: Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, 2004. – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 8,** de 8 de março de 2012. Brasília: Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, 2012. – Análise do Projeto de Lei nº 3.153/2012, de emenda à Lei 9.394/96 (LDB).

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 510,** de 7 de abril de 2016. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2016. – Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 466,** de 12 de dezembro de 2012. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2016. – Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 196,** de 10 de outubro de 1996. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2016. – Aprova as seguintes diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

BRASIL, República Federativa do. **Plano de ação 2007-2010:** Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento nacional - Investir e inovar para crescer. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2010.

CHALMERS, Alan F. **O que é ciência?** Brasília: Editora Brasiliense, 1981.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Decreto 38.126**, de 11 de abril de 2017. Brasília: SINJDF, 2017. –Institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação – Inova Brasília, altera o Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Lei Complementar n. 987**, de 26 de julho de 2021. Brasília: Congresso Nacional, 2018. – Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal (UnDF) e dá outras providências.

FREITAS, Maria Ester de. **Cultura organizacional**: evolução e crítica. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

SMIRCICH, Linda. **Conceito de cultura e análise organizacional.** Artigo traduzido da Administrative Science Quartely, v. 28, n. 3, p. 339-356, Sept, 1983.

WHITEHEAD, Alfred North. **A ciência e o mundo moderno.** São Paulo: Paulus, 2006.

<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao>

<http://inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/reconhecimento_BPL.asp>

<https://www.furb.br>

https://www.ifrs.edu.br

<https://www.politize.com.br/o-que-e-ciencia/>

<https://www.udesc.edu.br>

<https://www.uffs.edu.br>

<https://www.ufrgs.edu.br>

[https://www.ufrj.br](https://www.ufrj.br )

<https://ufsb.edu.br/cep/comite-de-etica-em-pesquisa/o-que-e-um-comite-de-etica-em-pesquisa-com-seres-humanos-cep>

© Cebraspe, 2021. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte dessa publicação pode ser copiada, reproduzida ou distribuída em qualquer meio conhecido ou que venha a ser criado.

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado por meio do Decreto n.º 8.078/2013 como Organização Social (OS), tendo como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional e a difusão de informações, experiências e projetos de interesse social e utilidade pública nas áreas de avaliação, certificação e seleção.

1. A Lei 11.196/2005, conhecida como a Lei do Bem, garante a concessão de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que realizarem pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. [↑](#footnote-ref-1)